



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93**

**DECRETO MUNICIPAL Nº0462/2022
DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE O ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
DISPOSTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
DE APODI, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022."**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0462/2022
DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE O ATUALIZAÇÃO
DOS VALORES DISPOSTOS NO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
DE APODI, PARA O EXERCÍCIO
FISCAL DE 2022."**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 73, da Lei Complementar 013/2017 que alterou a Lei Complementar 219/1993, Código Tributário Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos da Lei Complementar nº 219/1993 (Código Tributário Municipal-CTM), nos termos artigo 73, da Lei Complementar 013/2017, que alterou o CTM serão reajustados, conforme o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), a partir de 01 de janeiro de 2022 com base no percentual de 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento), equivalente à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor - Amplo apurado no período de dezembro de 2020 até novembro de 2021, conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal